



ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS

Conselho Federal da Ordem dos Advogados

EDITAL (1ª PUBLICAÇÃO)

INSCRIÇÃO DA LISTA SÊXTUPLA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM VISTA A PREENCHIMENTO DE VAGA DE MINISTRO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTINADA A ADVOGADO: O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, nos termos do seu Provimento nº 67, de 08 de março de 1989, publicado do Diário da Justiça da União nº 102, de 01 de junho de 1989, pág. 3.712, torna público que estão abertas as inscrições para a formação de lista sêxtupla, referente ao preenchimento de vaga destinada a advogado no Superior Tribunal de Justiça. 1- Os interessados deverão requerer suas inscrições em petição protocolada no Conselho Federal, instruindo o pedido com: a) Curriculum vitae, no qual devem ser indicados seus trabalhos jurídicos, publicados ou não; b) Prova de que têm mais de 10 (dez) anos de atividade profissional e se encontram em efetivo exercício, dados a serem atestados mediante certidões expedidas pela Seção de sua inscrição, serventias judiciais ou outros órgãos idôneos; c) Prova de que gozam de bom conceito e tem reputação ilibada, atestada por Conselheiros locais ou federais da Ordem dos Advogados do Brasil, magistrados ou membros do Ministério Público, em número de 3 (três), pelo menos. 2- O prazo de inscrição é de 5 (cinco) dias, que fluirá a partir da última publicação deste Edital no Órgão Oficial da União. 3- Os Conselheiros Federais da Ordem dos Advogados do Brasil, com seu pedido de inscrição, deverão apresentar requerimento de licença, que será liminarmente deferido e perdurará até que ocorra a nomeação para o Tribunal. 4- A escolha da lista sêxtupla, dar-se-á, em sessão extraordinária que será convocada para o dia 14 do agosto do corrente ano, na sede do Conselho Federal. 5- Este Edital terá sua segunda e última publicação, dia 23 de julho, extinguindo-se o prazo de inscrição, conseqüentemente, às 18:00 horas do dia 30 de julho.

Brasília, 16 de julho de 1990
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTI
Presidente do Conselho